



CARTORIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000
Cel. (27) 99999 7712 E-mail: cartorio.notascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei 8.935/94. Em Teste da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021 - 08:25:15.

Natalia Jacobsen Piorkowsky - Escrevente autorizada
Selo Digital: 024414.MCB2102.02682.
Número de Atos: FACE 1 frente. Emolumentos: R\$ 0,96
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

Art. 31 - A Diretoria Executiva se reunirá sempre que for convocada pelo Presidente ou por 03 (três) de seus membros.

Art. 32 - As deliberações da Diretoria Executiva são tomadas por maioria simples, respeitando o quórum de instalação e de votação da reunião, que é o de 03 (três) membros.

Art. 33 - Toda reunião da Diretoria Executiva será documentada em livro de atas.

Parágrafo Primeiro - As reuniões da Diretoria Executiva podem ser realizadas por teleconferência, videoconferência ou outro meio eletrônico que permita a discussão coletiva mediante transmissão de imagem, e de mensagem de voz ou de palavra escrita.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria Executiva realizadas na forma do parágrafo anterior serão gravadas em arquivo digital, de acordo com o recurso tecnológico empregado, lavrando-se extrato de ata escrita apenas com o resumo dos atos e deliberações tomadas.

**CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 34 - O Conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, dentre associados devidamente em dia com suas obrigações estatutárias, na mesma sessão em que for eleita a Diretoria Executiva.

Parágrafo único: O mandato do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Reunir-se para examinar os livros, registros e todos os documentos da escrituração contábil;
- c) Fiscalizar a aplicação das verbas utilizadas pelos Conselhos Administrativos;
- d) Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil, sempre que solicitado pela Diretoria Executiva;
- e) Requerer a convocação da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva, sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados com sua área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas pelo presente Estatuto;
- f) Avaliar e aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria Executiva, que será posteriormente submetido à Assembleia Geral.

Art. 36 - As atribuições do Conselho Fiscal são exercidas pelos membros efetivos e, na sua falta, pelos membros suplentes.

Parágrafo Primeiro - Se 02 (dois) ou mais membros do Conselho Fiscal renunciarem a seus cargos, instalar-se-á uma Assembleia Geral que escolherá, em 30 (trinta) dias, novos membros para concluírem os mandatos dos renunciantes.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente dentro do primeiro quadrimestre de cada ano, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO VIII
DA CONVOCACÃO**

Marily Freitas de Aquino
Oficial e Técnica Interna
1ª Oficial

Luiz Roberto F. ...

João do Sete

ndd



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 23.590-000
Cel: (27) 999997712 E-mail: cartarionotascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.936/94.
Em Teste da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021, 08:25:17.

Natalia Jacobsen Piorkowsky - Escrevente autorizada
Selo Digital: 024414.MCB2102.02683.
Número de Atos: FACE 1 frente . Emolumentos: R\$ 4,12
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

Art. 37 - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas por meio de edital fixado na sede da associação e enviado por meios eletrônicos, dentro do primeiro quadrimestre do ano seguinte a vigência da Diretoria anterior, e que exercerá as suas atividades até o dia da eleição. O edital deverá ser fixado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data marcada da eleição. Nos primeiros 10 (dez) dias deverão ser registradas na secretaria da associação as chapas concorrentes. Poderá ser eleito a qualquer cargo, todo associado fundador, benemérito ou contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de Associação, comprovados através da Secretaria da Associação, ser residente e domiciliado no Município de Itaguaçu/ES, Cadastro Técnico Federal - CTF com CEP no Município de Itaguaçu/ES e título de eleitor também no Município de Itaguaçu/ES.

**CAPÍTULO IX
DA PERDA DO MANDATO**

Art. 38 - Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em (02) duas reuniões ordinárias, sem a expressa comunicação a Secretaria da Associação;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- e) Conduta duvidosa.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

**CAPÍTULO X
DA RENÚNCIA**

Art. 39 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes ou por um membro titular ou suplente escolhido tanto do Conselho Fiscal como da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Associação e que será analisado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes destes órgãos, previamente a decisão da renúncia indicarão 05 (cinco) sócios que administrarão a entidade até a data da próxima eleição conforme dispõe os Estatutos, convocando-se os sócios em Assembleia Extraordinária. Os membros eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

**CAPÍTULO XI
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS**

Art. 40 - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

**CAPÍTULO XII
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 41 - O patrimônio da Associação, bem como as fontes de recurso para sua manutenção será constituído e mantido:

- a) Das quotas, taxas, emolumentos e anuidades pagas pelos associados;

Marly Freitas de Aquino
Oficial e Tabelada Interna
1º Ofício

Tiago Ribeiro

Josele da Silva

[Assinatura]



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 62, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000
Cel. (27) 99999.7712. E-mail: cartorionotascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º - V, Lei 8.935/94
Em Teste da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021, 08:25:19

Natalia Jacobsen Piotrkowsky - Escrevente autorizada
Seto Digital: 024414.MCB2102.02684.
Número de Atos: FACE 1 frente Emolumentos R\$ 4,12
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

- b) De bens que possua ou que forem adquiridos, bem como da renda que os mesmos produzirem;
- c) De doações, heranças, legados e subvenções de qualquer natureza ou de outras rendas que vier adquirir, seja a título que for, não sujeitas a encargos eventuais;
- d) Das prestações de serviços que a Associação prestar aos sócios sobre aquisição de insumos necessários e manutenção de aves e pássaros;
- e) Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

**CAPÍTULO XIII
DA REFORMA ESTATUTÁRIA**

Art. 42 – O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, nos termos da Lei.

**CAPÍTULO XIV
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 43 – A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- a) Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, metade mais um;
- b) Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a uma entidade assistencial, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

**CAPÍTULO XV
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Art. 44 – O exercício fiscal terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Associação, de conformidade com as disposições legais, respondendo a Diretoria Executiva pelas Atividades Administrativas até a posse da nova Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 45 – A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**CAPÍTULO XVII
DAS OMISSÕES**

Art. 46 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Este Estatuto foi discutido e aprovado em Assembleia realizada às 19:00 (dezenove) horas, do dia 05 de Fevereiro de 2021, na sede da associação, conforme a ata respectiva, lavrada em separado, que vai assinada pelo presidente e todos os demais membros/associados presentes na fundação da **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE ITAGUAÇU/ES - ACAPI**.

José da Silva

Tracye Roberto Fernando Escobar

[Assinatura]

Mary Freitas de Aquino
Oficial e Tabelião Interna
1º Ofício

Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 62, Sala 03, Centro, Itaguaju/ES - CEP 29.690-000
Cel. (27) 99999 7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º, Lei 8.935/94.
Em Teste da verdade. Itaguaju-ES, 17/08/2021, 08:25:20.

Natália Jacobsen Pionkowsky - Escrevente autorizada

Selo Digital: 024414.MCB2102.02685.

Número de Atos: FACE 1 frente. Emolumentos R\$
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br



EM BRANCO

EM BRANCO

**ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES DE
ITAGUAÇU/ES - ACAPI**

O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data do registro em cartório.

Itaguaçu/ES, 18 de Fevereiro de 2021.

Tabelionato
Longen

Joslei dos Santos

JOSILEI DOS SANTOS

Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES
DE ITAGUAÇU/ES - ACAPI.

Tabelionato
Longen

Tiago Roberto Fernandes Guarnieri

TIAGO ROBERTO FERNANDES GUARNIERI

1º Secretário da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES AMADORES DE PASSERIFORMES
DE ITAGUAÇU/ES - ACAPI.

Tabelionato
Longen

Dra. Derval Dheny Luzinger
Advogada

NOME ADVOGADO:
OAB:

OAB/ES 26.843



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE
NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE ITAGUAÇU/ES
Reconhecido por semelhança a firma de JOSILEI DOS SANTOS,
TIAGO ROBERTO FERNANDES GUARNIERI, DANIELI
DHENY LUXINGER. Em Testemunho da verdade Itaguaçu-ES,
03/03/2021, 14:58:04

Gabriel Bocelli Cívica - Escrevente Substituto
Seja Digital: 024-114-PR-1101.00671
Ementados: R\$ 17,13 Encargos: R\$ 5,22 Total: R\$ 22,35
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização: 023283.AIV2001.02763
Ementados: R\$ 194,22 Encargos: R\$ 58,43 Total: R\$ 252,65
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Protocolo: nº 279 - Livro B - Data: 16/03/2021
Registro nº 211 - Livro A-3, em 16/03/2021



Marly Freitas de Aquino
Oficiala Interina
Itaguaçu-ES, 16/03/2021

Cartório do 1º Oficial de Registro
CNPJ nº 29.889.914/0001-75
Rua Bernardino Machado, nº 175
Centro - CEP 29360-000
Itaguaçu/ES



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DA SEDE DE ITAGUAÇU/ES
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 02, Sala 03, Centro, Itaguaçu/ES - CEP 29.690-000
Cel.: (27) 99999.7712 E-mail: cartorionotascivil@gmail.com



AUTENTICAÇÃO. Certifica que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º, V Lei 8.936/34
Em Testº da verdade. Itaguaçu-ES, 17/08/2021, 08:32:34

Natalia Jacobsen Pionkowsky - Escrevente autorizada
Selo Digital: 024414.MCB2102.02689.

Número de Atos: FACE : 1 frente . Emolumentos: R\$ 3
Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12. Consulte em www.tjes.jus.br.



EM BRANCO

EM BRANCO